

TERMO DE REFERÊNCIA

PROAD 13706/2024

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 02026 - PAC COFJUR

Objeto: Locação de equipamentos para realização de tradução simultânea

em atividade da EJUD12.

Item Identificador da Demanda no SIGEO: 151132024000214

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: COFJUR / EJUD12

Unidade Gestora de Orcamento: COFJUR / EJUD12

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Trata-se de locação de equipamentos que permitam o serviço de tradução simultânea no II Colóquio Internacional de Direito Comparado, no dia 29 de novembro, no período da tarde, na Sede do TRT12. O evento contará com a participação de professor francês, razão pela qual se faz necessária a tradução simultânea para que os participantes possam ouvir o conteúdo ministrado, de forma simultânea, na língua portuguesa, além de conseguirem se comunicar com o ministrante no momento das perguntas. A tradução deve acontecer tanto para os

1



presentes no Auditório quanto aos que estarão de forma online, por meio de transmissão ao vivo pelo Zoom. Será feita ainda uma contratação interdependente de tradutor e a transmissão do evento será feita pela própria Escola Judicial.

Para que o serviço de tradução simultânea seja oferecido aos participantes, faz-se necessária a contratação de locação de equipamentos (cabine, fones, transmissores, receptores e outros) para instrumentalizar a prestação do serviço de tradução. Para a tradução simultânea da atividade, o intérprete trabalha de forma concomitante com o palestrante e, por isso, é necessário também estrutura de cabine de tradução (local onde o intérprete estará fazendo seu trabalho), da qual será transmitido o som aos ouvintes, que o escutarão por meio de fones de ouvidos individuais.

O evento tem o objetivo de apresentar as mudanças ocorridas no Direito Coletivo da França acerca da relação entre normas estabelecidas por meio de negociação coletiva e as normas legais. Esse tipo de atividade estimula as trocas de experiência provenientes do estudo do direito comparado.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Locação de equipamentos que permitam a disponibilização de tradução simultânea no <u>II Colóquio Internacional de Direito Comparado</u>, no dia 29 de novembro de 2024, das 14h às 18h, de forma presencial na Sede do TRT12, com transmissão ao vivo através da plataforma Zoom.

2

Especificação detalhada do objeto:

Sobre o evento:

II COLÓQUIO INTERNACIONAL DE DIREITO COMPARADO



• **Público-alvo:** Magistradas e magistrados; servidoras e servidores, estagiárias e estagiários do TRT-12, demais TRTs/TST e público externo.

• Período: 29 de novembro de 2024

Horário: das 14h às 18h

• Vagas: 85 no Auditório (presencial) e ilimitada para transmissão Ao Vivo.

 Modalidade: Híbrida (Presencial em Florianópolis/SC, com transmissão via Zoom e Youtube)

Local:

- Auditório do TRT-12 (com tradução simultânea) presencial
- o Zoom (com tradução simultânea) transmissão ao vivo
- Youtube (<u>sem</u> tradução simultânea) transmissão ao vivo

Programação:

14h - Abertura

14h30 - Tema 1046 na jurisprudência da SDC do TST

Expositor: Ministro Augusto César Leite de Carvalho (TST)

15h30 – A derrogação das normas legais por instrumentos normativos negociados: a experiência francesa

Expositor: Lucas Bento de Carvalho - Professor da Faculté de Droit et de Science politique de Montpellier - Ecole de droit social de Montpellier (EDSM - EA 2996) e do Institut du travail de Bordeaux - Centre de droit comparé du travail et de la sécurité sociale (COMPTRASEC - UMR 514)

3

17h - Debates com os expositores

18h - Encerramento

Serviço a ser contratado:



- Equipamentos que permitam o serviço de tradução simultânea de forma presencial e também para disponibilização em transmissão ao vivo pela plataforma Zoom (a transmissão será feita pela EJUD12), tais como cabine acústica, central de intérpretes, transmissor, 90 receptores e 90 fones higienizados, 2 headsets, luminária, operador técnico responsável pela montagem e supervisão do serviço para suporte, recepcionista e outros que se fizerem necessários para a devida realização da transmissão da tradução aos participantes presenciais e à distância.
- Data: 29 de novembro de 2024 (a instalação deve ser feita na véspera , no dia 28 de novembro de 2024, para testes e ajustes necessários)
- Local da prestação do serviço: Sede do TRT-12

Alinhamento: a contratada deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento / ambientação.

5 - Sustentabilidade

Não se aplica.

6- Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas)



- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento / ambientação com a contratante, com o objetivo de conhecer a estrutura do Tribunal;
- Realizar o serviço contratado qualitativa e quantitativamente em conformidade com a proposta encaminhada;
- Realizar visita técnica prévia ao local da prestação do serviço, a fim de verificar as instalações;
- Instalar os equipamentos no dia anterior ao evento (28 de novembro de 2024), para testes e ajustes necessários, considerando que também será feita a transmissão do evento e da tradução simultânea;
- Disponibilizar um profissional durante a realização do evento, que saiba operar os aparelhos, para fazer a entrega e o recolhimento dos respectivos aparelhos aos participantes.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:



- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

6



Obrigações do contratante (Tribunal):

- acompanhar a execução do contrato;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 - Forma da contratação e critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por dispensa de licitação.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02
 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O critério de julgamento será o de menor preço, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no modelo de Orçamento.

7



Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos.

No caso de pessoa jurídica, a contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 ("As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006").

Justificativa para a não utilização do SDE:

Indica a Equipe de Planejamento da Contratação que a presente contratação não seja realizada pelo SDE - Sistema de Dispensa Eletrônica pelos motivos a seguir expostos.

Trata-se de serviço de locação de equipamentos que permitam a disponibilização de tradução simultânea no <u>II Colóquio Internacional de Direito Comparado</u>, no dia 29 de novembro de 2024, das 14h às 18h, de forma presencial na Sede do TRT12, com transmissão ao vivo através da plataforma Zoom.

Ressaltamos a importância de celeridade na contratação tendo em vista a proximidade do evento. A realização da contratação por meio do SDE poderia comprometer a devida prestação do serviço em razão do prazo. Considerando a possibilidade de uma eventual primeira colocada não atender às solicitações da contratação, envio de documentos ou outras demandas, seria necessário uma nova chamada a segunda classificada, que teria novo prazo de envio de documentação, e assim por diante. Essa incerteza poderia comprometer a devida prestação do serviço em tempo hábil.

Documentação solicitada:

- CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- ✔ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8



✔ CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho:

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b - Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

Apresenta-se, abaixo, valores apresentados na pesquisa de preço:

EMPRESA	VALOR TOTAL
Roberto Sander	Oferece serviço de tradução simultânea, não possui aparelhos para locação
Tradusul	não respondeu
Verbaliza	não respondeu
Visionair	não respondeu
Infoview	não respondeu
MGM-TS	não respondeu
I Traducom Locações de Equipamentos	R\$ 3.400,00



Solicitou-se ainda, à empresa que apresentou menor valor, Notas Fiscais de serviços similares prestados recentemente. Os valores encontram-se abaixo listados:

CONTRATANTE	SERVIÇO	VALOR TOTAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA	Locação de equipamentos para tradução simultânea para o "Encontro Brasil-EUA: Novas Tendências do Direito ao Meio Ambiente Equilibrado", em outubro de 2023	R\$ 4.100,00
CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAI SC CAMPUS FLORIANÓPOLIS	Locação de equipamentos para tradução simultânea em novembro de 2023	R\$ 3.760,00
TRT-12 (PROAD 2618/2024)	Locação de equipamentos para tradução simultânea do I Colóquio Internacional de Direito Coletivo do Trabalho em março de 2024	R\$ 3.500,00
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA	MP conecta convênio Univali Delaware em junho de 2024	R\$ 3.600,00

Considerando o critério adotado para a seleção da prestadora do serviço e demais informações, sugere-se a contratação da **Traducom Locações de Equipamentos**.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFJUR para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Coordenadoria para o corrente ano.



Segue abaixo os dados da empresa:

Razão Social: I TRADUCOM Locações de Equipamentos

CNPJ: 10.558.106/0001-69

Fone: (48) 9 9644-1939

E-mail: comercial@traducom.com.br

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: BANCO DO BRASIL AG: 3174-7 CC: 17939-6

Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos

02.122.0033.4256.0042 - 0005

Natureza da Despesa: 33903912

9 - Informações complementares

Nome: Soraya Oliveira de Assis **E-mail:** soraya.assis@trt12.jus.br

Ramal: 5682

Nome: Michele Garziera

E-mail: michele.garziera@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216.42018

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal. A atividade será realizada nas instalações já existentes no Tribunal.

11

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.



Contratações correlatas ou interdependentes:

Há contratações interdependentes. Uma delas é a própria realização do evento, que acontecerá por meio de instrutoria interna, com a participação do Ministro e por meio da participação de palestrante estrangeiro, ambos citados na programação no item 4. Ressalta-se que as despesas com pagamentos das instrutorias, diárias e passagens aéreas dos palestrantes será paga com verba descentralizada da ENAMAT.

A outra contratação interdependente será a de tradutor para executar a tradução simultânea. Esta contratação (compra direta) acontecerá em expediente próprio. A contratação de locação de equipamentos e a de tradução simultânea serão feitas pela Escola Judicial (COFJUR).

12 - Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;



- reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

- Termo de Recebimento Provisório
- 2. Termo de Recebimento Definitivo
- 3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

- I Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho Módulo Execução Orçamentária.
- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);



- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.
- h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 - Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.



ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe entende viável a contratação, considerando que a atividade faz parte do Planejamento de Capacitação da EJUD12 para o corrente ano. Ademais, a indicação atende à demanda apresentada por esta Escola e apresenta vantajoso custo-benefício.

19 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante e técnico titular: SORAYA OLIVEIRA DE ASSIS

Matrícula: 3151

Lotação: Coordenadoria de Formação Jurídica - COFJUR

E-mail: soraya.assis@trt12.jus.br

Ramal: 5682

Integrante demandante e técnica substituta: CLÁUDIA VOIGT ESPINOLA

Matrícula: 2363

Lotação: Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br

Ramal: 4291

Integrante administrativo titular: SÉRGIO MORITZ

Matrícula: 800 Lotação: CLC



16

E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Integrante administrativo substituto: MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384 Lotação: CLC

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Data: Florianópolis, 15 de outubro de 2024.